EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 119/2026

Processo nº: 119/2026
Modo de Disputa: aberto
Tipo de Julgamento: PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: 15 de setembro de 2026. As 13h e 30 min (horário de Brasília)
Limite para propostas: 15 de setembro de 2026. As 13h (horário de Brasília).
Site: https://pregaobanrisul.com.br/

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização da Praça da Morada Nobre, no Município de Araricá/RS, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, os quais constam em anexo do presente edital.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. O valor máximo GLOBAL estipulado para a presente licitação é de R$ 178.911,71 (cento e setenta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e um centavos) conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **https://pregaobanrisul.com.br/**

2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderão participar da presente licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 3.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (**conforme o caso**), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula**;

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (**conforme o caso**);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.7. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

4.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.9, inciso I deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

XII. declaração de que não possui em seu quadro societário, administrativo ou funcional sócio, administrador, dirigente ou empregado que seja servidor ou empregado público do Município de Araricá/RS, ou que se encontre em qualquer outra situação que configure impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório

XIII. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

XIV. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

XV. ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

XVI. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo);
Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.

8.2. Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão no Contrato.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site Clique ou toque aqui para inserir o texto.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site https://pregaobanrisul.com.br/ e no site oficial do município, https://www.ararica.rs.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Modelo de proposta comercial;

II. Minuta contratual;

III. Termo de referência;

IV. Memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.

Araricá/RS, 25 de agosto de 2026

OSEAS GARCIA
Secretario Municipal de Esportes

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Concorrência Eletrônica nº XXX/226, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
Cnpj:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pela Assinatura de contratos/ATA: CPF:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:
Assinatura do Representante legal:

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Processo nº: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Modalidade de Licitação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Regime de Execução: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

O **MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 01.612.918/0001-54, com sede Av. José Antonio de Oliveira Neto, N° 355, bairro Centro, na cidade de Araricá/RS, representado pelo Secretário Municipal de Esportes o Sr. OSEAS GARCIA, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, CNPJ/MF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., com sede na cidade de Clique ou toque aqui para inserir o texto., na Rua/Avenida Clique ou toque aqui para inserir o texto., nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representada pelo Clique ou toque aqui para inserir o texto., **Sr(a). Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de Clique ou toque aqui para inserir o texto., tudo conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura.

2.3. O prazo de execução da obra é vinculado ao cronograma físico financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 191/2023.

3.3. O gestor, do contrato será o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxx e o fiscal será xxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. A subcontratação somente será admitida nos limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

4.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.3. Não poderá ser subcontratada parcela que, em razão de sua natureza ou exigência legal, deva ser executada diretamente pela contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor GLOBAL da presente contratação é de R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto., sendo R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto. referente aos materiais e R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto. referente à mão de obra.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado através de NOTA DE EMPENHO, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

6.2. A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, lavrado pelo Setor de Projetos.

6.3. O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referente à mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 07 de junho de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pelo acumulado pelo índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Apresentar ao Setor de Projetos, antes do início da execução, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada, da execução da obra objeto deste contrato.

9.3. A contratada deverá apresentar relatório de fotos com data a cada medição efetuada pelo fiscal da obra, incluindo um relatório de fotos antes do início da obra, sob pena da não liberação de pagamento por parte da Contratante. Juntamente a este relatório, deverá entregar um Diário de Obra.

9.4. Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.

9.5. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.

9.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.

9.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

9.8. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.

9.9. Manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a cargo da empreiteira. Será de responsabilidade da empresa contratada a disposição final do entulho e restos de materiais em local aprovado pela fiscalização e pelos órgãos ambientais.

9.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à energia elétrica e água, sendo de obrigação da mesma a ligação destes serviços (se necessário) durante a execução da obra.

9.11. Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço.

9.12. A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.

9.13. A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço.

9.14. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista, dissídios e ou acordos coletivos/individuais dos Sindicatos das Categorias as quais seus funcionários pertençam, bem como excluir o Município da responsabilização de eventuais acidentes de trabalho, indenizações ou direitos trabalhistas dos funcionários da contratada.

9.15. O (A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

9.16. Apresentação da Matrícula da obra no CEI (Cadastro específico no INSS), referente ao objeto contratado. No caso de obra que não necessite de matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia de Previdência Social (GPS).

9.17. A contratada se abstém da contratação de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades noturnas, insalubres ou perigosas.

9.18. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 35/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.

9.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções

dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, os acréscimos atingirem o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Órgão: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Ação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Recurso: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Subelemento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

ARARICÁ/RS, Clique ou toque aqui para inserir o texto..

MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS	**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**
OSEAS GARCIA	**CONTRATADA**

Representante do

CONTRATANTE

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. 119/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização da Praça da Morada Nobre, no Município de Araricá/RS**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

1.3. A execução deverá observar integralmente o projeto e o memorial descritivo elaborados pelo Município, os quais constituem parte integrante deste Termo de Referência.

1.4. O objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, tendo em vista que envolve intervenções destinadas à alteração e melhoria de espaço físico existente, incluindo execução de infraestrutura, drenagem, pavimentação, estruturas, instalações elétricas, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano e demais serviços correlatos.

1.5. A contratação será realizada mediante **Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de revitalização e qualificação da Praça da Morada Nobre, proporcionando à população espaço público adequado para lazer, recreação, prática esportiva e convivência comunitária.

2.2. A intervenção busca melhorar as condições de utilização da área, mediante implantação e qualificação de infraestrutura esportiva, recreativa, paisagística e urbana.

2.3. A solução foi previamente analisada por meio de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas a necessidade da contratação, as alternativas existentes e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.4. A contratação de empresa especializada é necessária em razão da natureza técnica da intervenção, que envolve serviços de engenharia e execução integrada de diferentes etapas construtivas.

2.5. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas às obras e serviços de engenharia e à modalidade Concorrência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na execução integral da revitalização da Praça da Morada Nobre, incluindo todos os serviços necessários para a entrega da obra concluída e em condições de utilização.

3.2. A obra compreenderá, entre outros, os seguintes serviços:

a) serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
b) colocação de placa indicativa da obra;
c) isolamento e sinalização da área de execução;
d) limpeza, raspagem e preparação do terreno;
e) locação da obra;
f) identificação e remanejamento de interferências;
g) movimentação de terra;
h) execução de quadras de areia;
i) execução de sistema de drenagem das quadras;
j) execução de muretas;
k) instalação de alambrados;
l) instalação de postes e redes esportivas;
m) execução de pavimentação em blocos intertravados sextavados;
n) execução de paisagismo;
o) plantio de grama;
p) plantio de arbustos e árvores ornamentais;
q) execução das instalações elétricas externas;
r) instalação de postes decorativos e postes de iluminação pública;
s) instalação de luminárias LED;
t) instalação de bancos e mesas de concreto;
u) instalação de playground em eucalipto tratado;
v) execução da área destinada aos jogos de bocós;
w) remoção e destinação dos entulhos;
x) limpeza final e desmobilização do canteiro.

3.3. O detalhamento técnico dos serviços, materiais, métodos executivos e especificações consta no **Memorial Descritivo e nos Projetos Técnicos**, que integram o presente Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

4.2. A execução deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, observadas as exigências de registro e responsabilidade técnica perante o CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços.

4.3. A contratada deverá emitir a respectiva ART ou RRT de execução da obra, antes do início dos serviços, quando exigível.

4.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações constantes dos projetos e do memorial descritivo.

4.5. Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às normas de segurança do trabalho e às demais disposições legais pertinentes.

4.6. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais e mão de obra necessários à execução integral da obra.

4.7. A contratada deverá fornecer e exigir de seus trabalhadores o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

4.8. A contratada deverá manter o local da obra organizado, seguro e devidamente sinalizado durante todo o período de execução.

4.9. A contratada deverá proteger as estruturas, pavimentações, instalações, tubulações e demais elementos existentes que possam ser atingidos pelos serviços.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que os serviços e respectivos quantitativos encontram-se definidos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

5.2. O preço contratado compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, mobilização, desmobilização, EPIs, sinalização, limpeza e destinação de resíduos.

5.3. A contratada será responsável pela execução integral do objeto conforme as especificações técnicas e os documentos que integram a contratação.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado da contratação é de: **R$ 178.911,71 (cento e setenta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e um centavos).**

6.2. O valor estimado foi elaborado com base na planilha orçamentária da obra e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

6.3. O valor deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

Código Secundária	730	
Despesa Principal	753201	OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade	10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	813	Lazer
Programa	103	Desporto Comunitario
Ação	1004	Construção e/ou manutenção de praças públicas.
Recurso	1020	Convenio Estadual
Categoria Principal	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Categoria Secundária	4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

7.2. A indicação definitiva da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente antes da contratação, observada a legislação orçamentária vigente.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

8.2. A contagem do prazo de execução terá início somente após a emissão formal da Ordem de Início dos Serviços pela fiscalização.

8.3. O prazo deverá ser observado conforme o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

8.4. Eventuais alterações de prazo somente serão admitidas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente justificadas e formalizadas.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados na **Praça da Morada Nobre, Município de Araricá/RS**, conforme localização e implantação constantes dos projetos técnicos.

9.2. A licitante deverá considerar as condições existentes no local para elaboração de sua proposta.

9.3. A visita técnica ao local poderá ser realizada nos termos e condições estabelecidos no edital, sendo de responsabilidade da licitante conhecer as condições necessárias à adequada execução do objeto.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

10.2. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

10.3. A contratada deverá realizar o levantamento e reconhecimento do local antes do início da execução.
10.4. Eventuais dúvidas técnicas deverão ser submetidas previamente à fiscalização.
10.5. A existência de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos não autorizará a contratada a executar serviços em desacordo com os projetos ou especificações.
10.6. A contratada deverá manter no local profissional responsável técnico sempre que exigido pela legislação e pelas características dos serviços.
10.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a qualidade da obra.

11. DOS SERVIÇOS INICIAIS

11.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá:
a) instalar placa indicativa da obra;
b) isolar e sinalizar adequadamente o canteiro;
c) instalar depósito para materiais e ferramentas;
d) providenciar instalações provisórias necessárias;
e) realizar a limpeza e preparação da área;
f) realizar a locação da obra;
g) identificar eventuais interferências existentes;
h) providenciar os equipamentos de proteção necessários;
i) adotar todas as medidas de segurança exigidas.
11.2. A instalação elétrica provisória do canteiro deverá ser protegida e isolada das demais instalações existentes.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. As especificações técnicas dos serviços deverão obedecer ao Memorial Descritivo e aos projetos integrantes da contratação.
12.2. A execução das quadras deverá observar as especificações referentes à drenagem, preparação do solo, camada de brita, manta, areia, muretas, alambrados, postes e redes.
12.3. A pavimentação deverá ser executada com blocos intertravados sextavados, com espessura mínima de 6 cm, observadas as etapas de preparação da base, assentamento, compactação e rejuntamento.
12.4. O paisagismo deverá compreender o plantio de grama, arbustos e árvores ornamentais, conforme projeto.
12.5. As instalações elétricas deverão ser executadas com materiais apropriados para utilização externa e devidamente protegidos, aterrados e dimensionados.
12.6. O playground deverá ser instalado observando-se as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 16071**, quando pertinente.

12.7. A área de jogos deverá ser executada conforme projeto, incluindo fundações, estruturas, alvenaria, reaterro, pavimentação, meio-fio e gramado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo do **Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Oseas Garcia**, a quem competirá exercer as atribuições de gestor previstas na legislação e nos regulamentos municipais aplicáveis.

13.2. A fiscalização técnica da execução será exercida pelo **Sr. Gerson Lamberti**, profissional designado pelo Município, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços.

13.3. Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução dos serviços;
b) verificar a conformidade dos serviços com os projetos e especificações;
c) acompanhar e conferir as medições;
d) registrar ocorrências relacionadas à execução;
e) determinar a correção de serviços executados em desacordo;
f) comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
g) verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
h) acompanhar a qualidade dos materiais empregados;
i) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando estiverem de acordo com o contrato;
j) subsidiar o gestor nas decisões relacionadas à execução contratual.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. Os serviços serão medidos conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

14.2. As medições deverão observar os quantitativos e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

14.3. Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização.

14.4. A medição deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação dos serviços executados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

15.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

15.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

15.4. Não haverá pagamento antecipado.

15.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado;
b) observar os projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
c) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
d) manter responsável técnico habilitado;
e) emitir ART/RRT de execução, quando exigível;
f) cumprir as normas técnicas da ABNT;
g) cumprir as normas de segurança do trabalho;
h) fornecer EPIs e EPCs;
i) manter o local da obra limpo e organizado;
j) realizar a correta destinação dos resíduos;
k) reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
l) comunicar à fiscalização qualquer situação que possa prejudicar a execução;
m) corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade;
n) cumprir os prazos estabelecidos;
o) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
p) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
q) cumprir as determinações da fiscalização;
r) realizar a limpeza final da área;
s) retirar as instalações provisórias do canteiro após a conclusão da obra.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do Município:

a) disponibilizar as informações e documentos necessários à execução;
b) emitir a Ordem de Início dos Serviços;
c) designar gestor e fiscal;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) realizar as medições;

f) efetuar os pagamentos devidos;
g) comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas;
h) fornecer os esclarecimentos necessários à execução;
i) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratuais.

18. DA GARANTIA DA OBRA

18.1. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação civil.

18.2. A responsabilidade da contratada não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo da obra.

18.3. Eventuais defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para o Município, quando constatada sua responsabilidade.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento da obra ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

19.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e realização da vistoria pela fiscalização, desde que verificada a conformidade da obra com os documentos da contratação.

19.3. Caso sejam identificadas pendências, a contratada deverá corrigi-las no prazo estabelecido pela fiscalização.

19.4. Após a correção das pendências e constatada a conformidade integral da obra, será realizado o recebimento definitivo.

19.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados.

20. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução.

20.2. Os resíduos provenientes da obra deverão ser removidos e destinados de forma ambientalmente adequada.

20.3. É vedada a queima de resíduos no local da obra.

20.4. A contratada deverá evitar o lançamento de resíduos, terra ou materiais nos sistemas de drenagem ou em áreas públicas.

20.5. A remoção de árvores somente poderá ocorrer quando autorizada pela fiscalização e pelos órgãos competentes, quando necessário.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação somente será admitida nos limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

21.2. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

21.3. Não poderá ser subcontratada parcela que, em razão de sua natureza ou exigência legal, deva ser executada diretamente pela contratada.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para execução do objeto, mediante documentação compatível com a complexidade e as características da obra, nos termos estabelecidos no edital.

22.2. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os limites legais.

22.3. A exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação.

23. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.1. A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, em razão de o objeto caracterizar-se como obra de engenharia.

23.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observadas as condições estabelecidas no edital.

23.3. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço, desde que o valor ofertado seja compatível com o orçamento estimado pela Administração.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. A vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, recebimento e demais providências relacionadas ao objeto.

24.2. O prazo de vigência deverá ser suficiente para contemplar o prazo de execução da obra e os atos de recebimento.

24.3. Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa e formalização adequada.

25. DO REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o período mínimo legal, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

25.2. O índice de reajustamento será definido no edital e no instrumento contratual, de acordo com a natureza do objeto e a metodologia utilizada no orçamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas nela previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. As penalidades, seus percentuais, hipóteses de incidência e procedimentos serão estabelecidos no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados os procedimentos legais.

27.2. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais danos ou obrigações decorrentes da execução.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

28.1. As partes deverão observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

28.2. A contratada deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

29. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

29.1. A contratação observará os princípios da publicidade e transparência previstos na legislação aplicável.

29.2. Os atos do procedimento licitatório e da contratação serão divulgados nos meios oficiais determinados pela legislação.

30. DA DISPOSIÇÃO FINAL

30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos que instruem o processo.

30.2. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e os documentos técnicos, deverão ser observadas as regras de prevalência estabelecidas no edital e nos demais documentos da contratação.

30.3. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MORADA NOBRE

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os critérios para a **Revitalização da Praça da Morada Nobre** do município de Araricá.

2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araricá, através de profissional habilitado designado antes do início dos serviços.

Os serviços somente serão iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização, onde começará a contagem do prazo de execução.

Em caso de dúvidas ou mesmo a falta de especificações ou detalhamentos, a contratada deve, através de seu responsável técnico, consultar a fiscalização, não servindo em hipótese alguma como motivo de atraso ou argumento para reajustes no custo da obra.

Deverá ser feito o levantamento técnico ao local da obra visando a execução dos serviços, através de prévia visitação.

Todos os serviços, independente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas técnicas vigentes da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS e serem executados sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA –

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO.

3. SERVIÇOS INICIAIS

A empresa contratada deverá colocar placa indicativa da obra e isolar o canteiro de obras das dependências da escola, não permitindo a permanência de pessoas não autorizadas no canteiro de obras.

A empresa contratada deverá instalar no local um depósito de materiais e ferramentas no local, com instalação elétrica protegida e isolada das instalações da escola.

Os funcionários deverão utilizar os EPIs adequados ao tipo de função que exercem dentro do canteiro de obras.

Antes do início da obra, o espaço ocupado deverá ser decapado e retirado o solo orgânico, com uma espessura de 0,50cm.

A obra deverá ser locada com auxílio de gabarito, conforme medidas de projeto, onde o início dos serviços de escavações deverá ser liberado pela fiscalização.

3.1 – Projetos e Memoriais Descritivos

A CONTRATADA deverá seguir os projetos e respectivo termo de referência, elaborados pela CONTRATANTE.

3.2 – Remanejamento de Interferências

Antes do início das obras, a CONTRATADA responsável pelas obras deverá proceder a identificação e cadastramento de interferências visando solucioná-las.

A fiscalização da CONTRATANTE, ciente das eventuais interferências, fará a adequada gestão quanto às possíveis demandas.

3.3. – Limpeza do Terreno

Na área a ser ocupada pela obra da quadra de volei, a CONTRATADA executará a limpeza e raspagem do terreno, removendo detritos, entulhos e a vegetação existente no local, incluindo retirada de raízes e troncos, quando se fizerem necessários.

Fica a cargo da CONTRATADA, em conjunto com a fiscalização da CONTRATANTE, obter, se necessário, a autorização para locais de bota-fora, junto aos órgãos competentes. O local de bota-fora, deve ser previamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE. Somente podem ser removidas árvores totalmente prejudicadas pela implantação da obra ou especificamente indicadas em projeto. Todas as remoções de árvores deverão ser informadas previamente à fiscalização da CONTRATANTE, para as providências necessárias.

Devem ser executados manual e/ou mecanicamente os serviços de: roçado, capina, destocamento e remoção, inclusive de troncos, raízes e entulhos. A queima não será permitida.

Na limpeza, devem ser regularizadas as áreas não previstas para movimento de terra, com desníveis de até 20 cm, visando o fácil escoamento de águas pluviais.

3.4 – Premissas Gerais

Devem ser escorados e protegidos: passeios dos logradouros, pavimentações, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no local, que

possam ser atingidos pelos trabalhos, bem como valas e barrancos resultantes, com desnível superior a 1,20m, que não possam ser adequadamente taludados. O local reservado para jazida ou bota-fora, bem como o trajeto, devem também ser previamente aprovados pela fiscalização.

3.5 – Locação da Obra

A Obra deverá ser locada utilizando apoio topográfico obedecendo rigorosamente ao projeto de implantação, fornecido pela CONTRATANTE.

4 - QUADRAS

4.1. – Quadras de Areia

Os pisos deverão manter declividade mínima de 2% em direção à valeta de drenagem, garantindo assim o escoamento da água.

Sistema de drenagem espinha de peixe 4 polegadas, com camada de brita nivelada, aproximadamente 15cm, manta e camada de 15cm de areia para quadra esportiva.

No entorno da quadra, deverá ser executado mureta, com altura de 0,40m em alvenaria armada e grauteada com bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm revestida.

Sob os blocos deverá ser realizado lastro de concreto magro, na espessura de 5cm.

A face a ser exposta deverá receber chapisco, argamassa única, traço 1:2:8 e pintura látex acrílica, em duas demãos, em cor a ser definida junto à CONTRATANTE.

Prever colocação de alambrado, para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, diâmetro de 2” e tela de arame galvanizado, com altura de 3,60m.

Prever o fornecimento e colocação de postes e redes, para a prática de esportes.

O piso deverá ser composto por lastro de areia, com profundidade mínima de 30cm.

5. FECHAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE QUADRA DE VOLEI

5.1 Instalação de Postes

Deverá ser executado o fechamento na quadra de vôlei, com postes estruturais metálicos necessários ao conjunto esportivo, garantindo verticalidade, proteção superficial e durabilidade.

5.2 Alambrado Metálico

Execução de fechamento em alambrado com postes metálicos galvanizados fixados em blocos de concreto, arames tensionados, cantoneiras e tela galvanizada malha 5×5 cm. Inclui portões e dispositivos de fixação.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1 Pavimento Intertravado Sextavado – 6 cm

A pavimentação do entorno da quadra de volei e jardim, deverá ser executada em pavimento intertravado em blocos sextavados com espessura mínima de 6 cm, composto por:

- sub-base regularizada;

- colchão de areia ou pó de pedra;
- assentamento dos blocos com juntas uniformes;
- compactação mecânica final;
- rejuntamento com areia fina peneirada.
 O sistema deverá garantir drenagem superficial, resistência ao tráfego leve e acabamento regular.

7. PAISAGISMO

7.1 Plantio de Grama em Placas

Execução de gramado com placas de boa qualidade, incluindo preparo do solo, adubação, irrigação inicial e nivelamento, garantindo cobertura uniforme e boa fixação das raízes.

7.2 Arbustos para Cerca Viva

Deverá ser feito o plantio de arbustos, conforme descrito em projeto, de porte adequado, com abertura de covas, adubação orgânica, tutoramento e irrigação. A cerca deverá apresentar continuidade visual e contribuir para o paisagismo.

8.3 Árvores Ornamentais – Mudas 2 m

Deverá ser feito o plantio, conforme descrito em projeto, de mudas arbóreas com altura mínima de 2,0 m, dotadas de tutor, proteção inferior e irrigação inicial. As espécies deverão ser compatíveis com o ambiente e com o paisagismo proposto.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS

A instalação elétrica contempla a implantação dos sistemas de iluminação pública e decorativa, incluindo postes metálicos decorativos de 2,5 m e postes cônicos curvos de 9 m, ambos com bases em concreto e equipamentos devidamente aterrados. As luminárias LED decorativas (33–50 W) e de iluminação pública (240–350 W) serão instaladas conforme especificações, garantindo eficiência luminosa, durabilidade e segurança operacional.

A infraestrutura elétrica engloba o lançamento de cabos de cobre 4 mm², a instalação de eletrodutos PEAD de 32 mm para proteção mecânica, além da aplicação de disjuntor DIN 20 A no quadro elétrico destinado à proteção dos circuitos. Todos os componentes serão instalados segundo as normas técnicas vigentes, com identificação adequada, testes de funcionamento e conformidade com as condições de uso externo.

9. MOBILIÁRIO URBANO

9.1 Banco de Concreto com Madeira

Implantação de bancos com estrutura pré-moldada em concreto e assentos em madeira tratada, fixados sobre base firme e nivelada.

9.2 Mesas de Concreto para Jogos

Instalação de mesas de concreto com bancos acoplados, destinadas a jogos recreativos. Base nivelada e superfície resistente a intempéries.

9.3 Playground em Eucalipto Tratado

Montagem de conjunto recreativo infantil fabricado em eucalipto autoclavado, composto por toras estruturais, escadas, plataformas, balanços

e/ou escorregadores conforme projeto. A instalação seguirá a NBR 16071 (segurança em playgrounds).

10. ÁREA DE JOGOS (BOCÓS)

A execução da área de jogos inicia-se com a escavação mecânica conforme as dimensões do projeto, seguida da construção das fundações em concreto estrutural fck 30 MPa, incluindo formas, armação com barras CA-50 Ø8 mm, lançamento e cura adequada. Após a etapa estrutural, são executadas as alvenarias que compõem as paredes e limites do espaço, garantindo estabilidade e alinhamento conforme especificações.

Concluídas as estruturas, procede-se ao reaterramento manual com solo adequado, compactado em camadas, preparando a área para o acabamento final. Em seguida, são implantados o pavimento intertravado, o meio-fio e o gramado, mantendo o mesmo padrão utilizado no restante do empreendimento, assegurando uniformidade visual, funcionalidade e boa drenagem superficial.

11. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1. – Remoção de Entulhos

Para área de transbordo de resíduos de obra. Todos os entulhos deverão ser removidos do local da obra, da mesma forma que deverão ser removidas todas as instalações provisórias do canteiro de serviços.

A área da intervenção deverá estar limpa após a obra, pronta para utilização.

Araricá, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRAIAN FELIPE MACHADO
Data: 17/03/2026 16:07:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Braian Felipe Machado
Engenheiro Civil
CREA 240490

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Número: 87
CNPJ: 01612918000154
Obra: Estimativa de preço (Praça morada nobre)
Orçamento: Estimativa de preço (Praça morada nobre)
Cliente:

BDI Padrão: 23,920%
Bancos:
SINAPI: RS 1/2026
SICRO3: RS 10/2025

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						**1.420,26**	**4.470,11**	**5.890,37**
1.1	Composição	Próprio	35	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	0,07	3.212,89	62.495,00	65.707,89	224,90	4.374,65	4.599,55
1.2	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,25	531,27	42,43	573,70	1.195,36	95,46	1.290,82
3				QUADRA DE VOLEI E ENTORNO						**56.802,14**	**8.093,21**	**64.895,35**
3.1				Fundação						**24.025,54**	**2.047,91**	**26.073,45**
3.1.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	201,69	0,55	0,30	0,85	110,93	60,50	171,43
3.1.2	Composição	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	79,15	66,01	7,42	73,43	5.224,69	587,29	5.811,98
3.1.3	Composição	SINAPI	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	403,38	11,00	0,48	11,48	4.437,18	193,62	4.630,80
3.1.4	Composição	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	20,169	161,99	59,82	221,81	3.267,18	1.206,50	4.473,68
3.1.5	Insumo	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	60,51	117,72	0,00	117,72	7.123,23	0,00	7.123,23
3.1.7	Insumo	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1	3.862,33	0,00	3.862,33	3.862,33	0,00	3.862,33
3.2				Alvenaria						**3.938,72**	**1.626,78**	**5.565,50**
3.2.1	Composição	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,71	47,19	24,26	71,45	127,88	65,74	193,62
3.2.2	Composição	Próprio	25	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	m	60,3	18,13	12,14	30,27	1.093,24	732,04	1.825,28
3.2.3	Composição	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	24,12	112,67	34,37	147,04	2.717,60	829,00	3.546,60
3.3				Equipamentos						**22.537,24**	**3.674,68**	**26.211,92**
3.3.1	Insumo	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1	3.862,33	0,00	3.862,33	3.862,33	0,00	3.862,33
3.3.2	Composição	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	120,6	154,85	30,47	185,32	18.674,91	3.674,68	22.349,59
3.4				Pavimentação						**6.300,64**	**743,84**	**7.044,48**
3.4.1	Composição	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	38,33	89,52	5,82	95,34	3.431,30	223,08	3.654,38
3.4.2	Composição	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	15,75	34,73	3,80	38,53	546,99	59,85	606,84
3.4.3	Composição	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	45,59	50,94	10,11	61,05	2.322,35	460,91	2.783,26
5				ELÉTRICA						**34.484,18**	**3.285,34**	**37.769,52**

5.1	Composição	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	6	671,93	145,31	817,24	4.031,58	871,86	4.903,44
5.2	Composição	SINAPI	100622	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	6	3.358,76	135,31	3.494,07	20.152,56	811,86	20.964,42
5.3	Composição	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	13,30	2,62	15,92	13,30	2,62	15,92
5.4	Composição	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400	6,64	2,19	8,83	2.656,00	876,00	3.532,00
5.5	Composição	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	6,90	4,82	11,72	1.035,00	723,00	1.758,00
5.6	Insumo	SINAPI	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	6	950,81	0,00	950,81	5.704,86	0,00	5.704,86
5.7	Insumo	SINAPI	42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	6	148,48	0,00	148,48	890,88	0,00	890,88
6				EQUIPAMENTOS						**42.316,75**	**2.542,38**	**44.859,13**
6.1	Insumo	Próprio	2	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO DE MADEIRA	UN	11	805,48	0,00	805,48	8.860,28	0,00	8.860,28
6.2	Insumo	Próprio	22	Playground de Tora de Eucalipto Tratado. Com 5,50 m de comprimento, 5,80 m de largura e 2,40 m de altura	kit	1	18.588,00	0,00	18.588,00	18.588,00	0,00	18.588,00
6.3	Composição	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	95	51,95	1,48	53,43	4.935,25	140,60	5.075,85
6.4	Composição	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	35	137,94	33,16	171,10	4.827,90	1.160,60	5.988,50
6.5	Composição	Próprio	72	MESA EM CONCRETO COM QUATRO BANCOS PARA JOGOS	un	2	2.552,66	620,59	3.173,25	5.105,32	1.241,18	6.346,50
7				ÁREA DE JOGOS						**20.136,30**	**3.472,61**	**23.608,91**
7.1	Composição	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,9	47,19	24,26	71,45	184,04	94,61	278,65
7.2	Composição	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,18	952,02	20,95	972,97	2.075,40	45,67	2.121,07
7.3	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	95,99	13,76	4,38	18,14	1.320,82	420,43	1.741,25
7.4	Composição	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	19,52	112,67	34,37	147,04	2.199,32	670,90	2.870,22
7.5	Composição	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	51,46	78,74	25,98	104,72	4.051,96	1.336,93	5.388,89
7.6	Composição	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	131,52	34,73	3,80	38,53	4.567,69	499,77	5.067,46
7.7	Composição	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	4,6	50,93	10,12	61,05	234,28	46,55	280,83
7.9	Composição	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	61,47	89,52	5,82	95,34	5.502,79	357,75	5.860,54
8				Pintura						**1.568,72**	**319,71**	**1.888,43**
8.1	Composição	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	64,85	24,19	4,93	29,12	1.568,72	319,71	1.888,43

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRAIAN FELIPE MACHADO
Data: 17/03/2026 16:11:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

	156.728,35	**22.183,36**	**178.911,71**
	Total sem BDI	**144.385,96**	
	Total do BDI	**34.525,75**	
	Total	**178.911,71**	

Braian Felipe Machado
Engenheiro Civil CREA RS240490

Número: 87
CNPJ: 01612918000154
Obra: Revitalização da praça Morada Nobre
Orçamento: Revitalização da praça Morada Nobre
Cliente:

BDI Padrão: 23,920%
Bancos:
SICRO3: RS 7/2025
SINAPI: RS 9/2025

Empresa: MUNICIPIO DE ARARICA

Memória de Cálculo - Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memória de Cálculo
1				ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
1.1	Composição	Próprio	35	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	0,07	2 horas semanais pelo período de 2 meses Período mensal = 8 horas 8/220 = 0,036 Período de 2 meses = 0,036 * 2 = 0,07
1.2	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,25	Largura: 2 m Altura: 1,125 m
3				QUADRA DE VOLEI E ENTORNO			
3.1				Fundação			
3.1.1	Composição	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	201,69	area quadra de volei
3.1.2	Composição	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	79,15	19,15+7,50*8= 79,15m
3.1.3	Composição	SINAPI	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	403,38	conforme projeto area da quadra de vôlei x 2 = 201,69*2= 403,38m²
3.1.4	Composição	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	20,169	201,69*0,10 = 20,169
3.1.5	Insumo	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	60,51	considerando 0,30cm de altura 201,69m²*0,30m= 60,51m³
3.1.7	Insumo	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1	
3.2				Alvenaria			

3.2.1	Composição	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,71	escavação do perímetro da quadra para alvenaria 0,30 largura x 0,15 altura x60,30= 2,71m³
3.2.2	Composição	Próprio	25	FUNDAÇÃO COM PEDRA GRÊS POR FIADA	m	60,3	considerando 1 fiada
3.2.3	Composição	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	24,12	Considerando 0,40m de altura 0,40x60,30= 24,12m²
3.3				Equipamentos			
3.3.1	Insumo	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1	
3.3.2	Composição	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	120,6	Quadra de volei: perímetro 60,30m x 2m de altura = 120,6m²
3.4				Pavimentação			
3.4.1	Composição	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	38,33	cnf projeto
3.4.2	Composição	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	15,75	15,75
3.4.3	Composição	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	45,59	3,47+18,95+3,48+12,50+7,19= 45,59m
5				ELÉTRICA			
5.1	Composição	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6	
5.2	Composição	SINAPI	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	6	
5.3	Composição	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	
5.4	Composição	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400	
5.5	Composição	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	
5.6	Insumo	SINAPI	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	6	
5.7	Insumo	SINAPI	42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	6	
6				EQUIPAMENTOS			
6.1	Insumo	Próprio	2	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO DE MADEIRA	UN	11	

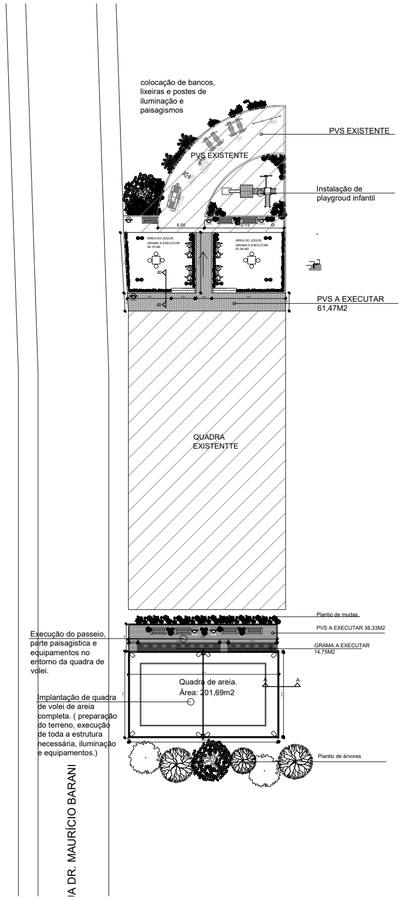
6.2	Insumo	Próprio	22	Playground de Tora de Eucalipto Tratado. Com 5,50 m de comprimento, 5,80 m de largura e 2,40 m de altura	kit	1	
6.3	Composição	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	95	
6.4	Composição	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	35	
6.5	Composição	Próprio	72	MESA EM CONCRETO COM QUATRO BANCOS PARA JOGOS	un	2	
7				ÁREA DE JOGOS			
7.1	Composição	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,9	(7,72+5,56+3+7,71+7,71+9,4+7,71)*0,4*0,2= 3,90m³
7.2	Composição	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,18	VIGA BALDRAME 48,81m *0,15m*0,20m= 1,46m³ ESCADA (0,3*0,2*3)*4= 0,72m³ Total: 1,46+0,72= 2,18m²
7.3	Composição	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	95,99	Viga baldrame 7,72+5,56+3+7,71+7,71+9,4+7,71= 48,81m * 4 barras = 195,24m*0,395(tabela gerdau)= 77.03 escada (3*4 barras)* 4 degraus= 48m*0,395(tabela gerdau)= 18,96 total: 77,03+18,96= 95,99m³
7.4	Composição	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	19,52	48,81m* 0,40m=19,52m²
7.5	Composição	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	51,46	131,52m² X0,40m²= 51,46m³
7.6	Composição	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	131,52	64,16+67,36=131,52m²
7.7	Composição	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	4,6	2,3x2= 4,60m
7.9	Composição	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	61,47	cnf projeto
8				PINTURA			
8.1	Composição	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	64,85	(19,56+38,34)*1,12=64,85m²

Documento assinado digitalmente

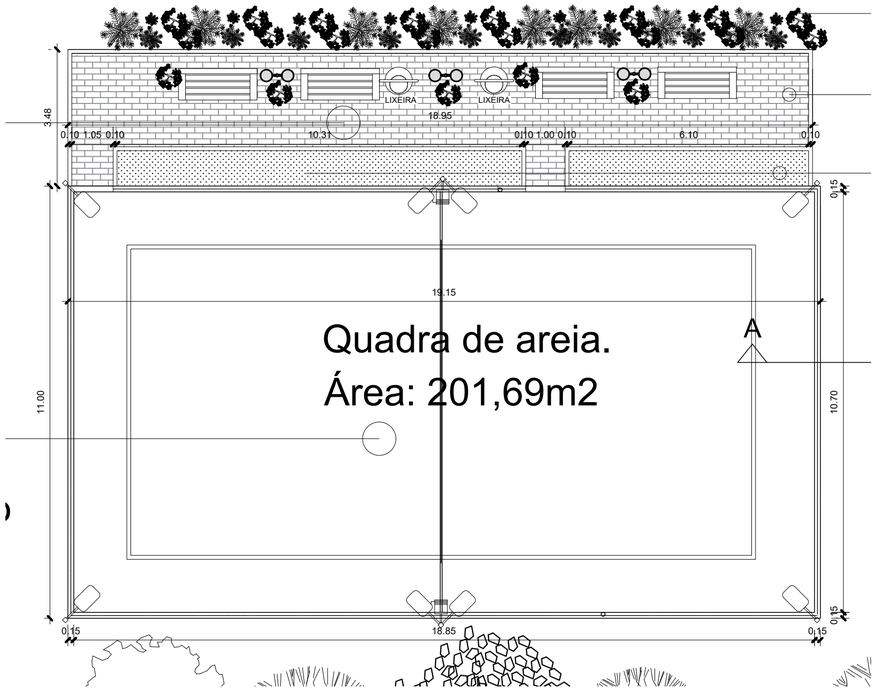
gov.br

BRAIAN FELIPE MACHADO
Data: 17/03/2026 16:09:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

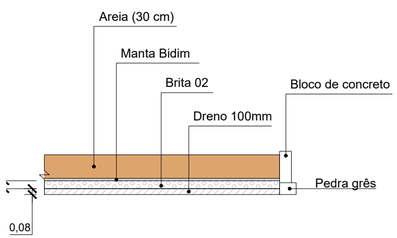
Braian Felipe Machado
Engenheiro Civil CREA RS240490



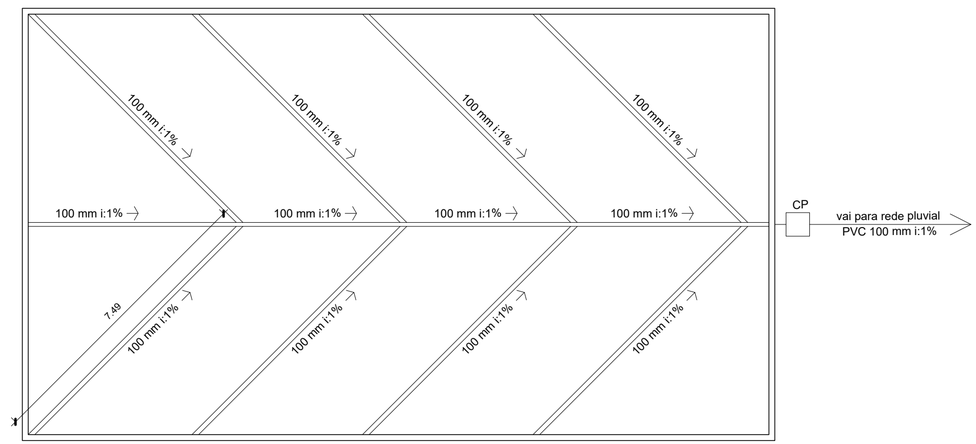
SITOLOCALIZAÇÃO
1/500



PLANTA BAIXA QUADRA DE AREIA
1/100



DETALHE PISO DA QUADRA DE VÔLEI
1/50



PLANTA BAIXA DRENAGEM QUADRA DE VÔLEI
1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MORADA NOBRE

RUA DR. MAURICIO BARANI, BAIRRO DA CANOA, QUADRA 105

PLANTA BAIXA DE QUADRA DE AREIA E DRENAGEM

DESENHO: JOAO

ESCALA: INDICADA

ÁREA: ÁREA: m²

DATA: MAR./2026

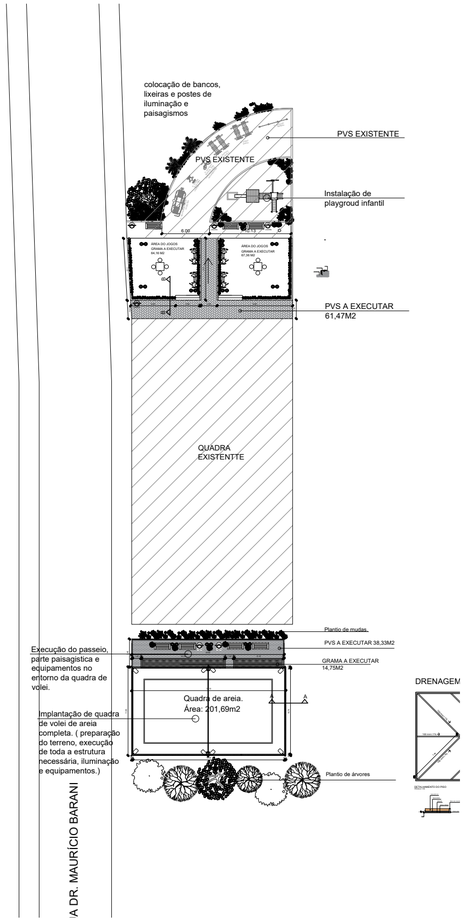
PRANCHA: 01/02

gov.br Documento assinado digitalmente
BRAIAN FELIPE MACHADO
Data: 17/03/2026 16:15:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

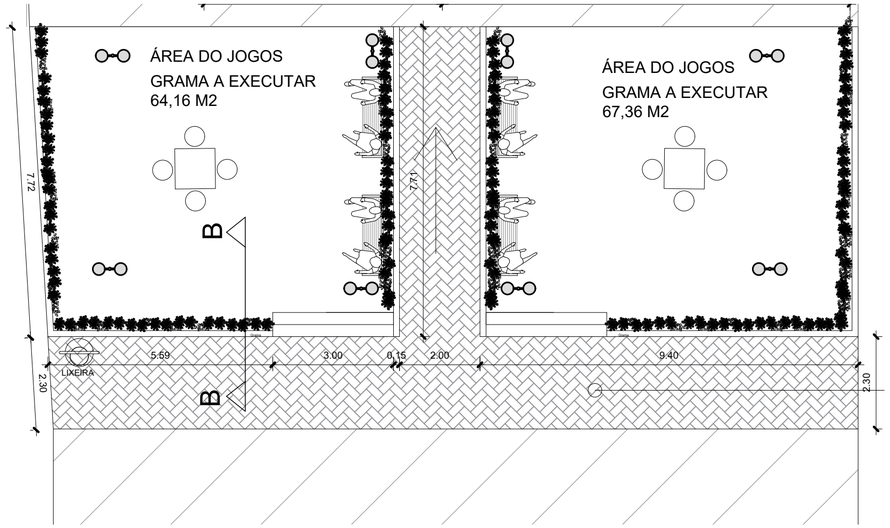
ASSINADO DIGITALMENTE
OSEAS GARCIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/RS 240490

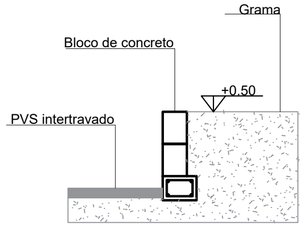
OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ



SITOLOCALIZAÇÃO
1/500



PLANTA BAIXA ÁREA DE JOGOS
1/100



DETALHE BB
1/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MORADA NOBRE

RUA DR. MAURICIO BARANI, BAIRRO DA CANOA, QUADRA 105

PLANTA BAIXA AREA DE JOGOS

DESENHO: JOAO

ESCALA: INDICADA

ÁREA: ÁREA: m²

DATA: MAR./2026

PRANCHA: 02/02

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRAIAN FELIPE MACHADO
Data: 17/03/2026 16:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
OSEAS GARCIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

BRAIAN FELIPE MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/RS 240490

OSEAS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ

Número: 87

BDI Padrão: **23,920%**

SINAPI: RS 1/2026

SICRO3: RS 10/2025

Obra: **Estimativa de preço (Praça morada nobre)**

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês
		100,00%	50,00%	50,00%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	5.890,37	R$2.945,19	R$2.945,19
		100,00%	94,57%	5,43%
3	QUADRA DE VOLEI E ENTORNO	64.895,35	R$61.373,11	R$3.522,24
		100,00%	100,00%	
3.1	Fundação	26.073,45	R$26.073,45	-
		100,00%	100,00%	
3.2	Alvenaria	5.565,50	R$5.565,50	-
		100,00%	100,00%	
3.3	Equipamentos	26.211,92	R$26.211,92	-
		100,00%	50,00%	50,00%
3.4	Pavimentação	7.044,48	R$3.522,24	R$3.522,24
		100,00%	25,00%	75,00%
5	ELÉTRICA	37.769,52	R$9.442,38	R$28.327,14
		100,00%		100,00%
6	EQUIPAMENTOS	44.859,13	-	R$44.859,13
		100,00%		100,00%
7	ÁREA DE JOGOS	23.608,91	-	R$23.608,91
		100,00%	0,00%	100,00%
8	Pintura	1.888,43	R$0,00	R$1.888,43
	Porcentagem do período	100,00%	41,23%	58,77%
	Total do período	R$178.911,72	R$73.760,68	R$105.151,04
	Porcentagem acumulada		41,23%	100,00%
	Total acumulado		R$73.760,68	R$178.911,72

Total sem BDI	**144.385,96**
Total do BDI	**34.525,75**
Total	**178.911,71**

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRAIAN FELIPE MACHADO

Data: 17/03/2026 16:12:23-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Declaração

A Prefeitura Municipal de ARARICÁ declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Revitalização Praça Morada Nobre", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 23,92 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 12,40% é mão de obra e 87,60% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:	**1 - Construção de Edifícios**	
Itens		**Adotado**
AC	ADM CENTRAL	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %
R	RISCO	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,39 %
L	LUCRO	8,96 %
I	IMPOSTOS	3,93 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	0,28 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante	
BDI Resultante	23,92 %

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

ARARICÁ, 17 de março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
BRAIAN FELIPE MACHADO
Data: 17/03/2026 16:10:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Braian Felipe Machado - Responsável Técnico
CREA nºRS240490

ASSINADO DIGITALMENTE
OSEAS GARCIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Oseas Garcia - Prefeito
CPF nº374.271.800-20